



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.

DATA: 26.02.16

ABERT: 14.03.16

HORA: 09:00 hs.

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES**, para suprir as necessidades da estrutura administrativa de vários setores da Administração, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 11/03/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de março de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 14/03/2016.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de março de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.



- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo total estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 32.731,68 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 00m do dia 11/03/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 21/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 21/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de março de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

11. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:

b.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:

1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;



- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra “b”, já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por



uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."



Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária específicas abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.11	000	1127

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII– Declaração Incompatibilidade Negocial

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Código PMCV	Descrição	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	12	MÊS	11203	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES, PELO PERÍODO DE 12 MESES	2.727,64	32.731,68
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					32.731,68	

I - É de responsabilidade da empresa vencedora a configuração dos sistemas às necessidades do Município, deixando os sistemas em pleno funcionamento;

II- O prazo de instalação é de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

III - É de responsabilidade da empresa vencedora a promoção de atividades, voltadas à capacitação dos funcionários do município (usuários dos sistemas), através de treinamento, tornando-os aptos à operação dos mesmos;

IV - O município será proprietário das versões disponibilizadas, podendo utilizar os serviços e produtos a qualquer tempo, a seu critério;

V - A empresa vencedora deverá manter sempre qualidade nos serviços prestados;

VI - A empresa vencedora deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao Município;

VII - A empresa vencedora deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Município;

VIII - A empresa vencedora é responsável pelos serviços de suporte técnico que correspondem ao atendimento por telefone ou Internet, durante horário comercial, por meio de chamados técnicos para solução de problemas decorrentes de defeitos e dúvidas/erros observados no uso dos sistemas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IX - Quando não realizado remotamente, o serviço de suporte aos sistemas deverá ser prestado pela empresa vencedora, na sede do Município de Coronel Vivida, em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do respectivo chamado técnico;

X - A empresa vencedora é responsável por prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES:

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE)
COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP
CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE.**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 21/2016

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 21/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

8
21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 21/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 21/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO


22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 21/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos documentos integrantes:

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 21/2016, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 21/2016 e a proposta de preços.

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - Do local, da forma de pagamento e condições de recebimento:

4.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3 Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

4.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

4.6 Os serviços e software a que se referem ao ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA serão, respectivamente, prestados e instalados na sede do CONTRATANTE, endereço consignado no preâmbulo, e, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, em unidades administrativas que funcionem fora do referido prédio, mediante ordem de serviço no prazo definido na proposta de preços da licitante CONTRATADA.

4.7 O recebimento do software e dos serviços dar-se-á de forma provisória, até que os mesmos sejam testados e comprovados todas as suas características, segundo o anexo I do Pregão Presencial nº 21/2016 e a proposta de preços da licitante CONTRATADA, quando então o recebimento será definitivo.

4.8 Decorridos 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, o CONTRATANTE procederá ao recebimento definitivo dos serviços, caso estejam de acordo com o especificado no edital e anexos.

4.9 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas no fornecimento e na instalação do software e na prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.10 Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Recurso Orçamentário:

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.11	000	1127

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de entrega do software e da vigência do contrato:

6.1 - O prazo de entrega do software será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço do respectivo módulo e o prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx, de acordo com o estabelecido na proposta da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com art. 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Sanções:

7.1 - O software, depois de entregue e instalado, os serviços prestados serão avaliados pelo setor competente e/ou de informática da CONTRATANTE. Caso não corresponda a característica apresentada na proposta adjudicada, será o contrato rescindido e os materiais envolvidos serão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



devolvidos à proponente CONTRATADA, além da aplicação das penalidades previstas no edital do Pregão Presencial nº 21/2016 e das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às sanções administrativas constantes nos artigos 86 e 87, e as penalidades aplicáveis lançadas no artigo 89 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação das seguintes multas:

a) O atraso na execução dos serviços solicitados CONTRATANTE implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (UM por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (DEZ por cento) do respectivo valor total;

b) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação e

c) Para os efeitos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada.

7.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Coronel Vivida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Pela rescisão do contrato, por parte da CONTRATADA, sem justo motivo, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - Da rescisão:

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação e

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidade das partes:

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado nas cláusulas terceira e quarta e nos termos ali estabelecidos.

9.1.2 - Atestar e receber os serviços e materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

9.1.3 - Fornecer o equipamento para instalação do software.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como previsto no art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

9.2.2 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.3 - Prestar os serviços contratados de acordo com a especificação do anexo I do referido edital e de sua proposta de preços. Fornecer os softwares novos, com licenças de uso do fabricante, em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas, instalados conforme especificação da licitação Pregão Presencial nº 21/2016.

9.2.4 - Entregar, junto com os softwares, os respectivos manuais e instruções sobre instalação, operação e características técnicas.

9.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota fiscal, com a descrição completa dos serviços e softwares.

9.2.6 - Entregar os softwares e prestar os serviços pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificação contidas no edital e na proposta de preços. Os softwares deverão ser entregues ao responsável designado pela CONTRATANTE e os serviços serão entregues no Município de Coronel Vivida, no mesmo endereço da CONTRATANTE, citado no preâmbulo deste contrato.

9.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.8 - Observar as prescrições às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.9 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.2.10 - Fornecer treinamento, conforme estipulado no edital, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do acompanhamento e da fiscalização:

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da legislação aplicável:

11.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos aditamentos:

12.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do reajustamento de preços:

13.1 - Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das publicações:

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, de de 2016.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante

28



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.731,68. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016
PROCESSO Nº 84/2016

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de Março de 2015, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia 18 de MARÇO de 2016, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2016, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras polidricas irregulares, fornecimento e assentamento dos meios fios pré-moldados e contenção lateral dos mesmos em ambos os lados da Rua em Trecho da Rua 19 e Trecho da Rua 6 do perímetro urbano, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no Município de Mariópolis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: franciscobueno@maripolis.pr.gov.br, Mariópolis, 26 de Fevereiro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016
PROCESSO Nº 55/2016

O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 53/2015 de 31 de Março de 2015, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, informa que até o dia 18 de MARÇO de 2016, às 15:00h (QUINZE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no recolhimento do lixo orgânico classe II, lixo reciclável classe II, e resíduo industrial classe I gerado na garagem de máquinas, no perímetro urbano municipal, devendo a empresa possuir pessoal treinado, caminhões adequados e também unidade de licenciada para o destino correto dos rejeitos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Mariópolis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: franciscobueno@maripolis.pr.gov.br, Mariópolis, 26 de Fevereiro de 2016. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
ERRATA PORTARIA 14.955.

Onde se lê:
licença sem vencimentos, pelo período de 04 (quatro) anos, em decorrência da função de Conselheira Tutelar, a funcionária municipal Sra. Alessandra Oliveira Gianellini, portadora do RG nº 18.984.227, inscrita no CPF/MF sob nº 07.599.789-65, a contar de 10 de janeiro de 2016.

Leia-se:
Art. 1º Licença sem vencimentos, em decorrência da função de Conselheira Tutelar, pelo período de 04 (quatro) anos, a Professora, 1ª e 2ª Padrão, da Escola Municipal Nerezi Menin Calza, lotada no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, Sra. Alessandra Oliveira Gianellini, portadora do RG nº 18.984.227, inscrita no CPF/MF sob nº 07.599.789-65, a contar de 27 de janeiro de 2016.

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOE-MS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR
RELATÓRIOS IN 58/2011 - TCE/PR, MÊS 01/2016.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioe.ms.com.br>, edição dia 27 de Fevereiro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714, de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2016 DE 26 FEVEREIRO DE 2016

Convocar as candidatas no cargo do Grupo Ocupacional Profissional Professor (a) com 20 horas. As Senhoras Eliane Cristina Machado, Marcia Cristina Bernardi, Rubia Luiza Momeli e Mariza Maria Perin Gilioi.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsopdioe.ms.com.br>, edição dia 27 de Fevereiro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 4/2015

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto Pavimentação com pedras irregulares no perímetro urbano. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <http://amsopdioe.ms.com.br>, Sulina, 26 de fevereiro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, CONSUMÍVEL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGO DE DADOS SEM LIMITES, LOCAL E HOSPEDAR, Praça Augusto Mazzoni, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.731,66. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09 (nove) dias. PRÉCIO MÁXIMO DE COTAÇÃO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (041) 3222-0331. Coronel Vídva, 26 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Adalberto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PREÇO PRESENCIAL Nº 21/2016		ABERTURA: 24/02/16	
DATA: 10/02/16			
HORÁRIO: 09:00			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS ROLANTES E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPENHAÇÃO PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, ABERTURA DE RUAS CASCAVALHENTO DE ESTRADAS RURAIS, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALEM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, conforme discriminado no anexo do presente edital. Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2016, HOMOLOGO no ato a seguir aos licitantes vencedores.			
ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	180,00	180.000,00
02	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	180,00	81.500,00
03	SILVERANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP	178,00	178.000,00
04	NEWTON W FERREI & CIA LTDA ME	130,00	130.000,00
05	GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	113,00	113.000,00
Total (valor por fornecedor)			
Fornecedor		HUÍERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP		20.834.016/0001-85	368.500,00
NEWTON W FERREI & CIA LTDA ME		05.357.335/0001-85	130.000,00
SILVERANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA LTDA - EPP		06.867.354/0001-09	178.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação e de R\$ 694.500,00 (secentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Coronel Vídva, 26 de fevereiro de 2016, Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ					
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016			ABERTURA: 25/02/16		
DATA: 15/02/16					
HORÁRIO: 09:00					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RUAS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, conforme discriminado no anexo do presente edital. Análise todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2016, HOMOLOGO no ato a seguir aos licitantes vencedores.					
ITEM	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO CNPJ	DO VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	LISABORDO PRUECKE	11.552.107/0001-53	10.500,00	10.500,00

Das condições de sua proposta e do Edital, a qualificação regular.

Valor total da contratação de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação e de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Coronel Vídva, 26 de fevereiro de 2016, Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 154/2013 - Pregão Presencial nº 06/2013. Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratado: CENTRO MÉDICO ARRAIO DA GUARDA LTDA - CNPJ nº 12.242.037/0001-38. De cumprir acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 03 meses, de 01/03/2016 a 31/03/2016. Fica reafirmado os valores dos procedimentos pelo INPC de janeiro de 2016. O valor total atualizado desde aditivo é de R\$ 32.122,20. O valor atualizado no contrato passa a ser de R\$ 103.224,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 26 de fevereiro de 2016, Frank Anel Schiavini, Prefeito.

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, PARA DEBETIZAR OS AMBIENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Encaminhamento e Recebimento dos Envelopes
Dia: 11 de março de 2016
Hora: até às 08:30h
Horário da Brasília

Início da Sessão Pública
Dia: 11 de março de 2016
Hora: às 09:00h
Horário da Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, servilicitações. Informações complementares através do fone: (41) 3536-8848 ou (46) 3536-8827.

Dois Vizinhos, 26 de fevereiro de 2016.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

Convocação dos candidatos do PSS - 2015

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Alice Gontê Menezes Buiatti	18º
Judiana Fernanda Pires	19º

CONVOCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Silvana Lazzarini	39º
Shirley Regino	40º
Shirley Maria Cavallero	41º
Ranalla Zotti	42º
Marcia Padua Pacheco	43º
Elizandra de Silva Faria de Andrade	44º
Odileia Gomes de Miranda	45º
Andréia Lira de Campos Hauder	46º
Anaizete Carbone Hergich	47º
Kateli Zaccarias da Silva	48º
Isabel de Oliveira	49º

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

Adilson Alves de Oliveira	01º
Lian Cristina Spad da Silva	02º
Fernanda Ely	03º
Jeanine Helena Matveiva	04º
Suzanna Maggi	05º
Elisane Ottoni	06º
Ana Paula da Silva de Campos	07º
Juliana Cavallero Cantabris	08º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
Edital de Convocação Nº 04/2016

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital nº 01/2015 com resultado homologado pelo Edital nº 02/2016 de 12 de Fevereiro de 2016.

Resolve:
Convocar os candidatos abaixo, para comparecimento no prazo de 09 (nove) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, no cidade de Mariópolis, munidas de documentação necessária, relacionada no item 11 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistências.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
31483	Luciane Fernandes da Oliveira	Professor	34º
32582	Lucieli Fátima Pinheiro	Professor	37º
31197	Rafaela Battistella Inocência	Professor	38º
33060	Ana Paula Lino Serafini	Professor	39º
33348	Tatiana Aparecida Borinelli	Professor	40º
32513	Rosane de Andrade de Souza	Professor	41º
32614	Leidir Decatti Isotou	Professor	42º
32591	Ana Paula Quadros	Professor	43º

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
32296	Ronaldo Altieri	Professor de Educação Física	2º

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
33478	Solange Alves Bartala	Merendeira	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2016.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 026/2016

Contrato 006/2016, Agenor Pacifico Portela, CPF sob o nº 092.412.139-49 e Olimpia Rodrigues Portela, CPF sob o nº 748.391.369-04.

Termo Aditivo 020/2016, Atitude Ambiental Ltda, CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10.

Ata nº 019/2016, Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48.

Ata nº 024/2016, Polio Hospitalar Ltda - EPP, CNPJ sob o nº 09.204.127/0001-05.

Ata nº 028/2016, Siderio Almir Schropfer & Cia Ltda - ME, CNPJ sob o nº 02.001.435/0001-86.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW, MODELO 19-32E NO PERÍODO DE GARANTIA; EMPRESA CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, sediada na Rodovia PR-483, nº 1771, Bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-195, representada pela sua responsável legal a senhora Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, CPF nº 867.272.659-68; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência é de 02 (dois) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 9.582,33 (nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos); RECONHECIMENTO: 23 de fevereiro de 2016, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 23 de fevereiro de 2016, por Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 028/2016

DECRETO nº 12631/2016 - Revoga o Decreto 11790/2015 que concedeu gratificação à servidora Denize Eliani Favero.
DECRETO nº 12632/2016 - Concede ajuda de custo as professoras.
DECRETO nº 12633/2016 - Concede Gratificação de Coordenação Pedagógica aos professores.
DECRETO nº 12634/2016 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo aos professores.
DECRETO nº 12635/2016 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo as professoras.
DECRETO nº 12636/2016 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Classe Especial as professoras.
DECRETO nº 12637/2016 - Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Sala de Recursos as professoras.
DECRETO nº 12638/2016 - Concede Funcionária Gratificada à servidora Karline da Costa Filippi.
DECRETO nº 12639/2016 - Designa a servidora Vanessa Constantino para o turno suplementar.
DECRETO nº 12640/2016 - Concede ajuda de custo aos professores.
DECRETO nº 12641/2016 - Concede ajuda de custo aos professores.
DECRETO nº 12642/2016 - Designa a servidora Regiane Cristina Hahlbach para o turno suplementar.
DECRETO nº 12643/2016 - Designa a servidora Patrícia Fernanda Mulinari Soares de Lima para o turno suplementar.
DECRETO nº 12644/2016 - Designa o servidor Onel da Silva para o turno suplementar.
DECRETO nº 12645/2016 - Designa a servidora Liliam Carla Pinzon de Moraes para o turno suplementar.
DECRETO nº 12646/2016 - Designa o servidor Adilson Alves de Oliveira para o turno suplementar.
DECRETO nº 12647/2016 - Designa a servidora Helena Schmoller Sandri para o turno suplementar.
DECRETO nº 12648/2016 - Designa a servidora Ieda Vani Kielbowicz para o turno suplementar.
DECRETO nº 12649/2016 - Designa a servidora Jailene Dal Bosco Biesek para o turno suplementar.
DECRETO nº 12650/2016 - Designa a servidora Poliana de Fátima Biederman como Coordenadora de Odontologia e concede Função Gratificada.
DECRETO nº 12654/2016 - Concede Licença sem Remuneração ao servidor Alcei de Oliveira.
DECRETO nº 12655/2016 - Concede Promoção por Merecimento a servidores municipais.
DECRETO nº 12656/2016 - Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores.
OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2016

PROCESSO Nº 17/2016 - Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: Y.D.E.M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - NEOBJETO: Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, para Prestação de Serviços de Diagnóstico e Atendimento em Saúde, para prestação de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Acolhimento de Suporte Humanitário Palmas visando à composição da Rede

RECURSOS:

2.041.330,96 - 1303 - 362/2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: de 25/02/2016 até a data de 09/07/2016

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 29 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1051

Página 49 / 090

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2016

PREGÃO PRESENCIAL 06/2016-PROCESSO Nº. 09/2016

PARTES: Município de Clevelândia e R.Z. de Oliveira Diagnóstica – EPP, C.P.N.J. sob nº. 05.328.040/0001-80. OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais para modernização do Laboratório Municipal e melhores condições na realização de diversos exames realizados no laboratório deste Município. VALOR TOTAL: Lote 01 – Item: 02; R\$. 6.000,00 (seis mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, em 03 (três) parcelas, a saber: 1ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 30 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 2ª parcela: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 60 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo; 3ª parcela: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no dia 14 (quatorze) do mês subsequente, contados 90 dias da entrega do equipamento, mediante aprovação e aceitação do mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00-495-Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.08.00-303-Aparelhos, Equipamentos, Ut. Médicos Odontológicos. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: CLEVELÂNDIA – PR DATA DE ASSINATURA: 26/02/2016. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 – PROCESSO Nº. 010/2016.

Abertura: 23/02/2016 Horário: 10h Objeto: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços atinentes a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo "I" do edital. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com o item vencido, a saber: EDITORA JURITI LTDA, C.N.P.J. sob nº 80.192.081/0001-08, pelo valor de R\$. 2,90 (dois reais e noventa centavos) o centímetro coluna. Diante do resultado apurado, constatou-se que o item retro citado perfaz o montante estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 – PROCESSO Nº. 016/2016.

TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/03/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, localizadas na região geográfica sudoeste paranaense o qual tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento a manutenção do Ensino Fundamental, Educação Integral e Infantil deste Município", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 de fevereiro de 2016. José Murilo Maia Greveti Pregoeiro

Cod:176812

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 012/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º-Fica instituído, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, gratificação pelo regime de tempo integral, aos servidores desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, cujos percentuais serão calculados sobre os seus respectivos vencimentos, a contar de fevereiro 2016.

Artigo 2º- Os servidores públicos beneficiados são:

Direi de Lima-	Auxiliar Administrativo-	40% (quarenta por cento)
Fernanda Roberta da Rosa -	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Cristiane T. de O. Santos-	Auxiliar Administrativo-	40% (quarenta por cento)
Daniel de Almeida-	Mecânico-	40% (quarenta por cento)
Guacira Fátima F de Mello-	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Joceli Ap. de Castro -	Auxiliar Serviços Gerais -	40% (quarenta por cento)
José Antonio Freitas -	Marceneiro -	40% (quarenta por cento)
Jonas dos Santos Bueno -	Auxiliar Administrativo -	40% (quarenta por cento)
Lair Silveira Bueno -	Auxiliar Odontologia -	40% (quarenta por cento)
Luiz Sérgio de Oliveira -	Viveirista -	40% (quarenta por cento)
Valdeni Stuber-	Operário -	40% (quarenta por cento)

Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 18 de fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod:176811

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5.960, de 25 de fevereiro de 2015.

Prorroga cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vívica, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 103, Inciso II da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, que trata do afastamento de funcionário para servir em outro órgão ou entidade e, Considerando o Decreto Municipal nº. 5.429 de 13/02/2014 que cedeu, temporariamente, servidora municipal à Justiça Eleitoral de Coronel Vívica – PR e,

Considerando a solicitação de prorrogação da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral do Paraná – Juízo da 101ª Zona Eleitoral, contida no Ofício nº. 13/2016 -101ª ZE/PR de 16/02/2016, protocolado sob nº. 1353/16 de 18/02/2016, DECRETA

Art. 1º. Fica cedida, durante mais 01(um) ano, de 14/02/2016 a 13/02/2017, a Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Auxiliar Administrativo I, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vívica, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº. 5.429 de 13/02/2014, devendo a servidora do caput deste artigo cumpri-las durante o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Mirlene Weiss
Chefe da divisão de Recursos Humanos

Cod:176846

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERREI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vívica, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n-Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br

Coronel Vívica, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antônio Azilero-Presidente da CML.

Cod:176814

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.731,68. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívica, 26 de fevereiro de 2016, Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:176892

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2016, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 31 de março de 2016, na sala de licitações do Município de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro. O prazo desta concessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24 parcelas, com carência de 36 meses. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

14497/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 14 de março de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 32.731,68. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 11 de março de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14607/2016

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e 046/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 09/03/2016, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, reforma e ampliação de prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com entrega parcelada, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 10/03/2016 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 26 de fevereiro de 2016.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal

14617/2016

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016/PMEAI

OBJETO
LOTE ÚNICO
LOCAL: Rua Belém, Rua Chapecó, Rua Francisco Beltrão, Rua Fortaleza, Rua Guarapuava, Rua Londrina, Rua Maringá, Rua Paranavai, Rua Ponta Grossa, Rua Rio Azul, Rua Sorocaba, Rua Umuarama e Rua Uruguai.
OBJETO: Qualificação das vias acima citadas, compreendendo: Execução de

passos em paver 06 cm (12.639,51 m²), acessibilidade (407,68 m²) com piso tátil (902,77 m²), plantio de grama (8.818,09 m²), sinalização das vias, pintura acrílica na sinalização horizontal em piso cimentado, sistema de drenagem pluvial em tubos de concreto em bitolas variadas, com caixas coletoras e muro de arrimo (4.721,47 m), em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes da presente licitação. Valor máximo: R\$ 1.328.331,13 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e um reais e treze centavos).

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 16/03/2016, até às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2016.

DANIELE TENSINI

Presidente da Comissão Licitações

14337/2016

Fazenda Rio Grande

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COMUNIDADE UNIDA DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 10.352.924/0001-00, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para atividades de coleta seletiva, separação, armazenamento e comércio de resíduos recicláveis, no imóvel localizado na Av. Estados Unidos, nº 803, Bairro Nações, Município de Fazenda Rio Grande - PR.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

14495/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2016

Processo Administrativo nº. 022/2016 / Protocolo nº 2045/2016

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 05 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Iguaçu, Pavimentação em CBUQ, 9.419,61 M²; Lote 02: Bairro Iguaçu, Estados e Pioneiros, Pavimentação em CBUQ, 11.720,84 M²; Lote 03: Bairro Gralha Azul e Nações, Pavimentação em CBUQ, 7.761,25 M². Prazo de execução de cada lote 210 dias. A Pasta Técnica, com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

14669/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

Processo Administrativo nº. 023/2016 / Protocolo nº 2008/2016

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que irá realizar às 09 horas do dia 06 de Abril de 2016, na Rua Jacarandá, nº 300 em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de empresa para obras de pavimentação urbana nos Bairros Iguaçu, Estados, Pioneiros, Gralha Azul e Nações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Lote 01: Bairro Eucaliptos (3 vias) e Nações (10 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.158,15 M²; Prazo de execução 270 dias. Lote 02: Bairro Iguaçu (8 vias), Pavimentação em CBUQ, 7.988,84 M²; Prazo de execução 210 dias. A Pasta Técnica, com interior teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 02 de Março de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail dandhara.santos@fazendariogrande.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8500.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Fevereiro de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

14655/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

Processo Administrativo nº. 020/2016 / Protocolo nº 8368/2015

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para ministração de Curso de Capacitação dos Profissionais que atuam no programa "Liberdade Cidadã" (Medida Sócioeducativa) e no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, (PAEFI) e Gestão da SMASH. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 32.731,68 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.02.16



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de março de 2016 10:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAF
Anexos: 021. Edital - Mural Pg Pr nº 021-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

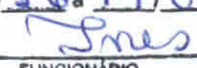
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 32.731,68 (trinta e dois mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2016.


Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi anexado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/02/16 a 14/03/16


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 26/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES.

Aos 14 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 25/2016, Licitação nº 21/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME	23.503.898/0001-16	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir seu valor proposto, mas o mesmo alegou não ter condições de reduzir mais o valor ofertado e considerando que o mesmo está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	R\$ 30.960,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 30.960,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	23.503.898/0001-16	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 14 de março de 2016.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME	Angelo Alfredo Garcia	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2016 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Objeto: DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES

Expedição: 26/02/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	ANGELO ALFREDO GARCIA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMADATO DE EQUIPAMENT	MÊS	2.727,6400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME		2.580,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMADATO DE EQUIPAMENT	MÊS	2.727,6400	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMADATO DE EQUIPAMENT	MÊS	2.727,6400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME		2.580,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMADATO DE EQUIPAMENT	MÊS	2.727,6400	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMADATO DE EQUIPAMENT	MÊS	2.727,6400	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	Habilitado

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2016 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Objeto: DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES**Expedição:** 26/02/2016**Homologação:****Situação:** Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPA	MÊS	2.727,6400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME		2.580,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	MÊS	2.580,0000	



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DATA: 26/02/16

ABERTURA: 14/03/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	2.580,00	30.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	23.503.898/0001-16	30.960,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

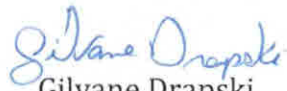
Coronel Vivida, 15 de março de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

124
r

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 83/2016

Protocolo nº: 180/2015

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de licença de uso de software, comodato de equipamentos e serviços de produção e gerenciamento de conteúdo multimídia, com 12 (doze) unidades de players, com tráfegos de dados sem limites.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 15 de março de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 30.960,00 (Trinta mil, novecentos e sessenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DATA: 26/02/16

ABERTURA: 14/03/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEUDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	2.580,00	30.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	23.503.898/0001-16	30.960,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

Coronel Vivida, 15 de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



CONINMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

17/2016

Nos fundamentos art. 23, "caput", da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à diagnose e terapia (SAOT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios coninms, conformedocumentos anexas.

Valor Global: R\$ 280.175,66
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.30.39.00.00.00.00 - Fontes: 1076, 1000, 1319 e 3319.
Data: 18/03/2016.

Rogério Antônio Benin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 010/2016 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento da Material Farmacológico (Medicamentos), em favor das seguintes empresas:

- **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 51.239,25 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- **Dameli Dambros Comercio de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 144.549,85 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
- **Dimeve Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 104.678,00 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais);
- **Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 43.011,32 (quarenta e três mil onze reais e trinta e dois centavos);
- **Medicamentos de AZ Elrell**, no valor total de R\$ 133.281,33 (cento e trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos);
- **Andromeda Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 60.822,00 (sessenta mil oitocentos e vinte e dois reais);
- **Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 114.452,50 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);
- **DRV Comercio de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 51.784,70 (cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);
- **Althia Comercio de Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares Ltda**, no valor total de R\$ 143.879,05 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos);
- **Renazena Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor total de R\$ 55,22 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).

Renascença, 18 de março de 2016
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.205.981/0001-06, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que está rerratificando o edital nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

A documentação relativa à Capacidade Técnica consistirá, em:

- 1.3.1 - Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 1.3.2 - Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proposante (anexo XIII);
- 1.3.3 - Comprovante de registro no CREA, do responsável técnico indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- 1.3.4 - Comprovante de registro no CREA, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA;
- 1.3.5 - Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia da sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social;

LEIA-SE:

A documentação relativa à Capacidade Técnica consistirá, em:

- 1.3.1 - Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, declaração ou certidão expedida, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - 1.3.2 - Indicação do responsável técnico pelos serviços nos termos do artigo 7º da portaria da nº 008 de 16 de novembro de 2000 da ANVISA, através de declaração da Proposante (anexo XIII);
 - 1.3.3 - Comprovante de que o Responsável Técnico indicado no item 1.3.2 faz parte do quadro da empresa, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia da sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social;
- Fica Alterada a data da realização do certame que passa a ser:

CREDECENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 05 de abril de 2016, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:01 do dia 05 de abril de 2016, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 18 de março de 2016.
Lurdes Dall Agnol Stiz
Pregoeira

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

- Em primeiro lugar a empresa **Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda**, no valor global de R\$ 51.239,25 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
 - Não houve segundo colocado.
- Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 18 de março de 2016.
LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016
DATA: 29/03/16
ABERTURA: 14/03/16
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNecedor	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	2.580,00	30.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNecedor	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA - ME	2.580,00	30.960,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais). Coronel Vivida, 15 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 32/2015.GP. Concorrência nº 50/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Marilice Duarte e Cia Ltda - ME. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação com pedras polidricas na estrada rural ligando a Comunidade de Linha Independência a Ponte do Rio Vitorino (São Valentim), com 2.600m de extensão, 6m de largura, totalizando 15.600,00 m² de área a ser pavimentada; estrada rural ligando a Comunidade de São João Batista a Ponte do Rio Pato Branco (Recanto Ruzza), com 3.600m de extensão, 6m de largura, totalizando 21.600,00 m² de área a ser pavimentada, em atendimento ao Convênio nº 692/2013, firmado entre a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, III, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 11 de dezembro de 2016 e o prazo de Vigência até 31 de dezembro de 2016. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 16 de março de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marilice Duarte - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2016 - Contrato nº 165/2015.GP. Tomada de Preços nº 13/2015. PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Ind. e Com. de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME. OBJETO: A construção de um barracão pré moldado, estrutura de cobertura metálica e telhas metálicas com 1.000,00m², na Rodovia BR158, S/N, Sítio Fazenda Esperança, em Pato Branco - PR, Coordenadas: S26° 15' 38,28" O52° 43'02,23" destinado para a triagem de reciclados no Aterro Sanitário, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, alínea "a", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam Aditivo no valor de R\$ 21.760,52, conforme ANEXO I - ITENS A SEREM ADITIVADOS, passando o valor do Contrato de R\$ 128.228,98 para R\$ 149.989,50, perfazendo um percentual de 16,970049%. Dot. Orç.: 1203 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 185410034.1038000 - 4490.5100, desdobramento 1083 - 3185. Reserva de saldo 157. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de março de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Rodrigo Boesing - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2016 - Contrato nº 2590/2013.GP. Inexigibilidade nº 34/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Casalta Construções Ltda. OBJETO: A Construção de escola do Programa Proinfância Tipo B, no Bairro São Francisco, Rua Ilda Bazzo, Quadra nº 1487, Lote 08, em Pato Branco - PR, obedecendo às tipologias dos projetos padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em atendimento a aprovação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do termo de Compromisso PAC2 - 05115/2013 e Ofício nº 4290/2013 autorizando para adesão a Ata de Registro de Preço nº 55/2013, Pregão nº 94/2012/FNDE/MEC. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, Inciso II, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, ficam prorrogados o prazo de execução até 10 de novembro de 2016 e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de março de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Wilson Wieck - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praca Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 85.835-000
Fone/Fax: (043) 325-0400

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 901/2015 CELEBRADO
PELO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO
IDOSO CARENTE - APADEFIC, DE PORTO VITÓRIA - PR.

O Município de Clevelândia-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.181.189-0001/00, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 71, Clevelândia-PR, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Alvaro Felipe Velloso, brasileiro, casado, contador da C.I.R.G. nº 8152753-9 SSP/PR e do CPF nº 045.826.149-14, residente e domiciliado na Rua Barão da Rio Branco nº 322, Município de Clevelândia-PR, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE - APADEFIC, com sede à Rua Miguel Holowka, s/nº, neste ato representada pela Presidente Sêniora Petronila de Jesus Lourenço Glaser, portadora da Cédula de Identidade nº 6.001.004-1-PR e do CPF nº 938.638.596-67, residente e domiciliada na Rua Santa Hilda, 436, no Município de Porto Vitória-Paraná, celebraram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula de Alteração: Este termo aditivo vem única e exclusivamente alterar o Plano de Trabalho no que tange o Plano de Aplicação autorizado no ato do convênio, no seguinte material:

DESCRIÇÃO	VALORES
Linha	48.000,00
Combustíveis e lubrificantes automotivos	8.000,00
Manutenção e conservação de máquinas	3.000,00
Materiais Farmacológicos	12.000,00
Total	R\$ 30.000,00

passado a vigorar conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES
Linha	48.000,00
Combustíveis e lubrificantes automotivos	8.000,00
Manutenção e conservação de máquinas	3.000,00
Produtos de higiene e limpeza	12.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Município de Clevelândia-PR, em 16 de Março de 2016.

ÁLVARO FELIPE VELLOSO
Prefeito de Clevelândia-PR

PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLASER
Presidente da APADEFIC

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, AQUISIÇÕES DE CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 05 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 123.040,00. Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 04 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 18 de março de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5965/2016, de 15 de março de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 05 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.0	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
59	Equipamentos e Material Permanente	600	310.000,00
4.4.90.52 (109)			
TOTAL			310.000,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima aberto a conta dos recursos abaixo especificados:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.0	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
59	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.30 (405)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00
3.3.90.30 (497)	Atenção Básica Fixa		
0601.10.301.0019.2.0	Contribuições	000	50.000,00
3.3.50.41 (506)	Atenção à Saúde Povos Indígenas		
0601.10.301.0019.2.0	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	60.000,00
31	Contrato Intermunicipal de Saúde		
3.3.90.38 (573)			
0601.10.302.0019.2.0	Material de Consumo	000	40.000,00
33	Outras Despesas de Locomoção	000	30.000,00
3.3.72.30 (635)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	70.000,00
3.3.72.30 (637)			
3.3.72.30 (640)			
TOTAL			310.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5966/2016, de 15 de março de 2016
Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2708/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.0	Manutenção das Atividades de MAC - Ambulatorial e Hospitalar		
87	Outros Serviços de Terceiros -PJ	347-EA	140.000,00
3.3.90.39			
TOTAL			140.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias e Constitucionais do Governo do Estado do Paraná, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especificado:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SESAURGÊNCIA	E		
EMERGENCIA	SESA	347	140.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO

Contabilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Edital de Convocação Nº 12/2016

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do Concurso Público realizado através do Edital Nº 01/2015 com resultado homologado pelo Edital Nº 05/2015 de 12 de Fevereiro de 2016.

Resolve:

Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seix, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidas da documentação necessária, relacionada no item 17 do Edital de Concurso Público, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistências.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS
31884	Eliângela Justino Foe	Técnica Enfermagem II	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

Mário Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1066

Página 20 / 155

DECRETO Nº 017/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º–Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de março de 2016, alusivo às Comemorações da Semana Santa, sendo que o Departamento de Saúde trabalhará em regime de plantão emergencial.

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de março de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5965/2016, de 15 de março de 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2687/2015, de 05 de novembro de 2015, publicada em 06 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
4.4.90.52 (109)	Equipamentos e Material Permanente	500	310.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 2º)–Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.059	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
3.3.90.30 (495)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39 (497)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa		
3.3.50.41 (506)	Contribuições	000	50.000,00
0601.10.301.0019.2.031	Atenção à Saúde Povos Indígenas		
3.3.90.39 (573)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	60.000,00
0601.10.302.0019.2.033	Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.72.30 (635)	Material de Consumo	000	40.000,00
3.3.72.33 (637)	Passagens e Despesas d/ locomoção	000	30.000,00
3.3.72.39 (640)	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000	70.000,00
TOTAL			310.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

DECRETO N.º 5966/2016, de 15 de março de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2708/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –PJ	347-EA	140.000,00
TOTAL			140.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias e Constitucionais

do Governo do Estado do Paraná, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVÊNIO SESA/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SESA	347	140.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			140.000,00

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 017 / 2016 Coronel Vivida, 16 de março 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores:

Euclides Luiz Weiss CPF 232.615.369-34; Atalibio Alves Antunes–CPF 414.597.689-49; Evandra dos Santos CPF 016.163.429-00 e Inério Krambeck CPF 150.848.501-10 ; com fins específicos de avaliação, reavaliação e desfazimento manifestar-se sobre a servilidade de imóveis situados neste município e comarca de Coronel Vivida –PR.

1–Parte de imóvel rural com área de 42.760,89m2, conforme matrícula nº 11028 do registro de imóveis do Município de Coronel Vivida Pr, denominado Fazenda Palmeirinha. 2–Chácara nº 214 da subdivisão do lote nº 33, situado no núcleo Barro Preto, neste município e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 42.760,89m2, conforme matrícula 15.211/1–patrimônio 08.164

3–Chácara nº 04 da subdivisão do lote nº 33 do núcleo Barro Preto , anexado a urbanização da sede desta cidade e comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 2.149,19m², de propriedade do Município de Coronel Vivida Pr, conforme matrícula 16.054/1 – patrimônio 08.357

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

DATA: 26/02/16

ABERTURA: 14/03/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM 12 (DOZE) UNIDADES DE PLAYERS, COM TRAFEGOS DE DADOS SEM LIMITES; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 21/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA – ME	2.580,00	30.960,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ETV TECNOLOGIA E MARKETING LTDA–ME	23.503.898/0001-16	30.960,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais). Coronel Vivida, 15 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.